

# **Boletim de Serviço Extraordinário**

**nº 371, de 29 de dezembro de 2023**

**Complexo do Hospital de  
Clínicas da UFPR**

**EBSERH**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**  
**COMPLEXO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS – UFPR**  
Rua General Carneiro, 181 – Alto da Glória | CEP: 80060-900  
Curitiba-PR | Telefone: (41) 3360 - 1800 | <http://chc-ufpr.ebserh.gov.br>

**ADEMAR ARTHUR CHIRO DOS REIS**  
Presidente

**DANIEL GOMES MONTEIRO BELTRAMMI**  
Vice-Presidente

**CLAUDETE REGGIANI**  
Superintendente / CHC-UFPR

**ELIZABETH BERNARDINO**  
Gerente de Atenção à Saúde / CHC-UFPR

**JORGE VINICIUS CESTARI FELIX**  
Gerente de Ensino e Pesquisa / CHC-UFPR

**RAILSON HENNEBERG**  
Gerente Administrativo / CHC-UFPR

## SUMÁRIO

### **SUPERINTENDÊNCIA:**

Portaria - SEI nº 1036, de 26 de dezembro de 2023.....	3
Portaria - SEI nº 1041, de 26 de dezembro de 2023.....	4
Portaria - SEI nº 1042, de 26 de dezembro de 2023.....	5
Portaria - SEI nº 1043, de 26 de dezembro de 2023.....	6
Portaria - SEI nº 1044, de 26 de dezembro de 2023.....	9
Portaria-SEI nº 1045, de 26 de dezembro de 2023 .....	12
Portaria - SEI nº 1046, de 27 de dezembro de 2023.....	15
Portaria - SEI nº 1047, de 27 de dezembro de 2023.....	17
Portaria - SEI nº 1048, de 27 de dezembro de 2023.....	19
Portaria-SEI nº 1049, de 27 de dezembro de 2023 .....	21
Portaria - SEI nº 1050, de 27 de dezembro de 2023.....	22
Portaria - SEI nº 1051, de 27 de dezembro de 2023.....	25
Portaria - SEI nº 1052, de 27 de dezembro de 2023.....	26
Portaria - SEI nº 1053, de 28 de dezembro de 2023.....	27
Portaria - SEI nº 1054, de 28 de dezembro de 2023.....	28
Portaria - SEI nº 1055, de 28 de dezembro de 2023.....	29
Portaria - SEI nº 1056, de 28 de dezembro de 2023.....	32
Portaria - SEI nº 1058, de 28 de dezembro de 2023.....	34
Portaria - SEI nº 1059, de 28 de dezembro de 2023.....	37
Portaria - SEI nº 1062, de 29 de dezembro de 2023.....	39

**Portaria - SEI nº 1036, de 26 de dezembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia - UHON do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 02 a 11 de janeiro de 2024.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ANTONIO DO ESPÍRITO SANTO BARROS**, matrícula SIAPE nº 129\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Hematologia e Oncologia - UHON do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 02 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

**PROF. DR. RAILSON HENNEBERG**

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1041, de 26 de dezembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de fim de ano de 02 a 05 de janeiro de 2024.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Luís Felipe de Lima Sousa**, matrícula SIAPE nº 240\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Desenvolvimento de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de fim de ano de 02 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1042, de 26 de dezembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 08 a 12 de janeiro de 2024.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Suelem Franceline Rocha**, matrícula SIAPE nº 127\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 08 a 12 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1043, de 26 de dezembro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de insumos do Grupo 34 para o CHC-UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para aquisição de insumos do Grupo 34, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF \*\*\*.771.409-\*\*, Matrícula/SIAPE 228\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF \*\*\*.771.409-\*\*, Matrícula/SIAPE 228\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

III. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF \*\*\*.114.138-\*\*, Matrícula/SIAPE 225\*\*\*\*, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

IV. Integrante(s) da Área Administrativa: Renilson Fernandes das Dores, CPF \*\*\*.521.599-\*\*, Matrícula/SIAPE 337\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros acima listados no inciso III.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Demandante: Felipe Fortino Verdan da Silva, CPF \*\*\*.114.138-\*\*, Matrícula/SIAPE 225\*\*\*\*, representante da Unidade de Análises Clínicas e Anatomia Patológica.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF \*\*\*.213.589-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
34	Laboratório	insumos laboratoriais	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o final do presente exercício.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1044, de 26 de dezembro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente) para aquisição de insumos do Grupo 37 para o CHC-UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação Permanente (EPC Permanente)** para aquisição de insumos do Grupo 37, a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no Art. 27, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

I. Coordenador: Ronayra Vanessa de Sousa Rodrigues Brito, CPF \*\*\*.520.153-\*\*, Matrícula/SIAPE 329\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

II. Integrante(s) da Área Requisitante: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF \*\*\*.771.409-\*\*, Matrícula/SIAPE 228\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

III. Integrante(s) da Área Administrativa: Rodrigo Ramos dos Santos, CPF \*\*\*.771.409-\*\*, Matrícula/SIAPE 228\*\*\*\*, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoque.

§ 1º Tanto o Coordenador, quanto os integrantes da EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

§ 2º O Integrante da área de compras será definido a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda II (DFD II), caso necessário, dentre os membros acima listados no inciso III.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à Equipe Técnica de Suporte à EPC:

I. Integrante(s) da Área Requisitante: Milena Balsanelli Portella, CPF \*\*\*.213.589-\*\*, Matrícula/SIAPE 300\*\*\*\*, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Parágrafo único. Os integrantes da Equipe Técnica de Suporte à EPC serão definidos a cada contratação no Documento de Formalização de Demanda I (DFD I), dentre os membros acima listados nos incisos I e II.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no boletim de serviço nº 1386, do dia 02

de setembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria serão:

ID	Categoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
37	Produtos para Saúde	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até o final do presente exercício.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 1045, de 26 de dezembro de 2023**

Nomear os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio -CIPA EBSEH-CHC/UFPR gestão 2023/2024.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSEH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62),

**Considerando:**

- A necessidade de promover a melhoria contínua no que diz respeito à prevenção de acidentes de trabalho e doenças ocupacionais durante o desenvolvimento das atividades e ou serviços;
- A exigência da Lei 6.514 de 22 de dezembro de 1977, Portaria 3.214 de 08 de junho de 1978, Norma Regulamentadora nº 05.

**Resolve:**

Art. 1º Nomear os colaboradores abaixo relacionados para constituírem a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio -CIPA EBSEH-CHC/UFPR gestão 2023/2024:**

<b>CARGO NA COMISSÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>
<b>Presidente</b>	CAMILA PASCOTI LAPIN GIUBBINA	****438	Psicólogo	USME
<b>Vice-presidente</b>	MARIANA GUZZI MADALOSSO	****807	Assist. Adm	Setor Gestão Qualidade
<b>Membro eleito - titular</b>	LIA DE QUEIROZ VALLE DOS SANTOS	****537	Téc. Enf.	UPME
<b>Membro eleito - titular</b>	RENATA MARA EDLING	****925	Téc. Farmácia	SEFARH
<b>Membro eleito - titular</b>	JANAÍNA BARBOZA	****719	Enfermeiro	Clinica Médica
<b>Membro eleito - titular</b>	EDVANIA DA SILVA MOREIRA	****021	Enfermeiro	Neurologia
<b>Membro eleito - titular</b>	NAARA LIMA MACHADO	****025	Fisioterapeuta	Umulti /UTI III
<b>Membro eleito - titular</b>	JONATHAN PIRES DE CAMARGOS	****917	Enfermeiro	Clínica Cirúrgica III
<b>Membro eleito - titular</b>	DANIEL NASCIMENTO SANCHES	****362	Téc. Radiologia	UDI
<b>Membro</b>	REINALDO LOPES CARDOSO	****620	Enfermeiro	UTI Córdio

<b>eleito - suplente</b>				
<b>Membro eleito - suplente</b>	FATIMA APARECIDA DA SILVA	****650	Téc. Enf.	UTIAD
<b>Membro eleito - suplente</b>	MARIELY ROSEIRA	****991	Téc. Enf.	UTI III
<b>Membro eleito - suplente</b>	RAIMUNDO NONATO LIMA DE SÁ BARRETO	****608	Enfermeiro	UBC
<b>Membro eleito - suplente</b>	CRISTIANE RAMIM	****684	Téc. Enf.	UTI Neonatal
<b>Membro eleito - suplente</b>	CAROLINE BARBOSA DE SOUSA	****363	Enfermeiro	UTIAD
<b>Membro indicado - titular</b>	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	****833	Téc. Enf.	UTIAD
<b>Membro indicado - titular</b>	DAYANE PELEGRINO DUARTE	****442	Téc. Enf.	UBC
<b>Membro indicado - titular</b>	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	****782	Téc. Seg. Trab.	USOST
<b>Membro indicado - titular</b>	ANA CRISTINA HISAIO HIRATA ADAMOLI	****774	Fisioterapeuta	Umulti
<b>Membro indicado - titular</b>	MARIA CRISTINA DE ALENCAR NUNES	****893	Fonoaudiólogo	Umulti
<b>Membro indicado - titular</b>	UBIRAJARA SILVA MELO	****838	Téc. Enf.	Uendo
<b>Membro indicado - titular</b>	FRANCISCA GABRIELA DA SILVA SANTOS	****310	Téc. Enf.	UCIR
<b>Membro indicado - suplente</b>	ALEXANDRO RIBEIRO DE ANDRADE	****182	Téc. Seg. Trab.	USOST
<b>Membro indicado - suplente</b>	ARIANE COSTA DISSENHA	****008	Téc. Radiologia	UDI
<b>Membro</b>	VANESSA GRACIOLO	****967	Farmacêutica	Unidade Banco de

<b>indicado - suplente</b>				Sangue
<b>Membro indicado - suplente</b>	LUCAS BORGES DE OLIVEIRA	****104	Enfermeiro	Equipe Cuidados com a Pele
<b>Membro indicado - suplente</b>	GERONIMO PIMENTEL PORTUGAL	****984	Enfermeiro	UCVT
<b>Membro indicado - suplente</b>	ANA BEATRIZ DOS SANTOS	****552	Enfermeiro	UTI PED

Art. 2º Esta comissão terá duração de um ano, devendo atuar no período de **22/12/2023 a 22/12/2024**.

Art. 3ª Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, convalidando-se os atos já praticados.

*(assinado eletronicamente)*  
PROF. DR. RAILSON HENNEBERG  
Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1046, de 27 de dezembro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 128/2022, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 128/2022, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.012876/2022-55

Objeto: Eventual aquisição parcelada de insumos hospitalares (luva de latex anti-derrapante grande e outros) para utilização no Setor de Hotelaria e Unidade de Processamento de Materiais Esterilizados (UPME), para o CHC/UFPR.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Maria Marcia Ferreira	145***
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1047, de 27 de dezembro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 133/2022, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR. O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 133/2022, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.017730/2022-04

Objeto: Eventual aquisição parcelada de medicamentos manipulados padronizados (dapsona 100mg capsula e outros) para o CHC/UFPR.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Luciene Silva Sousa	109****
Maria Marcia Ferreira	145***
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1048, de 27 de dezembro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 131/2022, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 131/2022, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.014511/2022-65

Objeto: Eventual aquisição parcelada de medicamentos padronizados (deslanosideo 0,4mg amp e outros), para o CHC/UFPR.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Luciene Silva Sousa	109****
Maria Marcia Ferreira	145***
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria-SEI nº 1049, de 27 de dezembro de 2023**

Revogar a Portaria-SEI nº 114, de 06 de fevereiro de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho para Análise e Avaliação de Documentos da área de Gestão de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Revogar a Portaria-SEI nº 114, de 06 de fevereiro de 2023, que instituiu o Grupo de Trabalho para Análise e Avaliação de Documentos da área de Gestão de Pessoas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de sua publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1050, de 27 de dezembro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 082/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve**:

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.002783/2023-01

Contrato nº 082/2023

Fornecedor: NEO-TAGUS INDUSTRIAL LTDA

Objeto: Aquisição de solução completa para registro eletrônico de ponto para o COMPLEXO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR/EBSERH, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Trata-se de solução integrada de controle eletrônico de frequência dos 1350 servidores com vínculo Regime Jurídico Único - RJU, 600 residentes e 50 cedidos de outros órgãos ao Complexo Hospital de Clínicas da UFPR /EBSERH, contendo relógios de ponto com leitor biométrico, coletor de biometria, além do fornecimento de software de gestão da frequência e gerenciamento dos relógios, instalação, integração, configuração, suporte técnico preventivo e corretivo, treinamento e consultoria de implementação, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Gestor: JAQUELINE DIA DOS NASCIMENTO SELLETI

CPF/MF nº \*\*\*.532.349-\*\*

Gestor suplente: CRISTIANE DA SILVA

CPF/MF nº \*\*\*.088.119-\*\*

Fiscal Técnico: CRISTIANE DA SILVA

CPF/MF nº \*\*\*.088.119-\*\*

Fiscal Técnico: AGUINALDO ANDRADE RIBEIRO

CPF/MF nº \*\*\*.344.982-\*\*

Fiscal Técnico: LUIS CARLOS CELES VIEIRA

CPF/MF nº \*\*\*.089.323-\*\*

Fiscal Técnico: SIMONE VENTURI AVELINO

CPF/MF nº \*\*\*.786.469-\*\*

Fiscal Técnico: LUCAS VINICIUS DE CARVALHO

CPF/MF nº \*\*\*.895.989-\*\*

Fiscal Técnico: KARINE FREITAS DE SIQUEIRA BASSO

CPF/MF nº \*\*\*.522.839-\*\*

Fiscal Setorial: KAREN LAJTER SPIELMANN

CPF/MF nº \*\*\*.352.227-\*\*

Fiscal Setorial: CAMYLA SANDY FERREIRA DA CUNHA SILVA

CPF/MF nº \*\*\*.308.514-\*\*

Fiscal Setorial: SIMONE VENTURI AVELINO

CPF/MF nº \*\*\*.786.469-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;
- V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

- I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;
- III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;
- IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;
- VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;
- X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1051, de 27 de dezembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 15 a 26 de janeiro de 2024.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Giselly Dib do Valle**, matrícula SIAPE nº 110\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Divisão Médica do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 15 a 26 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1052, de 27 de dezembro de 2023**

Constituir Comissão para 1º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) público(a) MAYARA DE REZENDE MACHADO.

O Superintendente Substituto do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão para proceder a 1º etapa da avaliação de estágio probatório do(a) servidor(a) **MAYARA DE REZENDE MACHADO**, MEDICO, matrícula 208\*\*\*, lotado(a) na UNIDADE DE SISTEMA NERVOSO do Complexo Hospital de Clínicas/UFPR.

**Presidente**

ELIZABETH BERNARDINO - Matrícula 321\*\*\*\*

**Membros**

CLAUDIA SUEMI KAMOI KAY - Matrícula 154\*\*\*

LUCIANO DE PAOLA - Matrícula 141\*\*\*

*(assinado eletronicamente)*

PROF. DR. RAILSON HENNEBERG

Superintendente Substituto do Complexo do Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1053, de 28 de dezembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de revezamento de fim de ano de 02 a 05 de janeiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **Guilherme Lima Pereira**, matrícula SIAPE nº 197\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Serviços Gerais do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de revezamento de fim de ano de 02 a 05 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.<sup>a</sup> DR.<sup>a</sup> CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1054, de 28 de dezembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 02 a 11 de janeiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **MOZART SILVEIRA DE ARAUJO NETO**, matrícula SIAPE nº 172\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Especialidades Clínicas do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 02 a 11 de janeiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1055, de 28 de dezembro de 2023**

Constituir Equipe de Planejamento de Contratação (EPC) para Aquisição parcelada de **medicamentos padronizados neste CHC- UFPR pertencentes ao grupo de soluções de pequeno e grande volume**, para atender os pacientes Internados, Ambulatorial, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e todos os outros serviços em que estes medicamentos se fizerem necessários no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR).

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Constituir a **Equipe de Planejamento de Contratação (EPC)** para Aquisição parcelada de **medicamentos padronizados neste CHC- UFPR pertencentes ao grupo de soluções de pequeno e grande volume**, para atender os pacientes Internados, Ambulatorial, Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico e todos os outros serviços em que estes medicamentos se fizerem necessários no Complexo do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC/UFPR), a fim de atender às necessidades do CHC-UFPR/Ebserh, em cumprimento ao disposto no § 3º, do art. 26, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, aprovado pela Resolução nº 155/2022 e Ata da 133ª Reunião do Conselho de Administração do dia 28/04/2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

**I. Coordenador:**

Rodrigo Ramos dos Santos, CPF **\*\*\*.771.409-\*\***, Matrícula/SIAPE **228\*\*\*\***, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

**II. Integrante(s) da Área Requisitante:**

Alana Zafaneli Machado, CPF **\*\*\*.363.280-\*\***, Matrícula/SIAPE **239\*\*\*\***, representante da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques.

**III. Integrante(s) da Área Demandante:**

Gisela Manassés Lucas, CPF **\*\*\*.767.729-\*\***, Matrícula/SIAPE **122\*\*\*\***, representante do Setor de Farmácia Hospitalar.

Art. 3º Compete à EPC:

I. Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;

II. Elaborar Pesquisa de Preço para determinar os referenciais de valores para a presente contratação;

III. Confeccionar o Mapa de Riscos ao final da elaboração do ETP, atualizando-o, pelo menos, ao final da elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico e após a fase de Seleção do Fornecedor;

IV. Elaborar o Termo de Referência ou Projeto Básico;

V. Acompanhar as fases da contratação, atuando, no caso de licitações, na pronta resposta a eventuais esclarecimentos e impugnações durante o certame.

Parágrafo único. Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o tema, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Compete ao Coordenador da EPC acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando a autoridade competente caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

Art. 5º Designa-se os seguintes colaboradores para à **Equipe Técnica de Suporte à EPC**:

**I. Integrante(s) da Área Demandante:**

Gisela Manassés Lucas, CPF \*\*\*.767.729-\*\*, Matrícula/SIAPE 122\*\*\*\*, representante do Setor de Farmácia Hospitalar.

Daniela Sabóia Gruber Dall'Stella, CPF \*\*\*.385.129-\*\*, Matrícula/SIAPE 234\*\*\*\*, representanteda Unidade de Dispensação Farmacêutica

Cleni Veroneze, CPF \*\*\*.216.229-\*\*, Matrícula/SIAPE 125\*\*\*\*, representante do Setor de Farmácia Hospitalar.

**II. Integrante(s) da Área Requisitante:**

Luciene Silva Sousa, CPF \*\*\*.081.413-\*\*, Matrícula/SIAPE 109\*\*\*\*, representante do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos.

Art. 6º A Equipe Técnica de Suporte à EPC poderá ser convocada para:

I - robustecer o detalhamento das especificações técnicas, inclusive sobre requisitos da contratação, realizando interlocução com as câmaras técnicas de padronização nacionais, quando formalizadas;

II - apoiar a prestação de informações aos interessados na contratação, como respostas a esclarecimentos, impugnações e pedidos de informação;

III - atuar na análise de documentação técnica e de amostras, bem como participar de provas de conceito durante a fase de Seleção de Fornecedor;

IV - ampliar a multidisciplinariedade nas etapas de gerenciamento de riscos prévias à contratação.

Art. 7º Conforme Lista das categorias e subcategorias de compras disposta na Portaria-SEI nº 162, de 1º de setembro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1386, do dia 02 de setembro de 2022, atualizada pelo Ofício-Circular - SEI nº 7/2023/SPIA/CGAH/DEPAS-EBSERH (SEI [28182946](#)), e em cumprimento ao disposto no inciso II do Art. 27 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH, as Categorias e subcategorias de compras abarcadas nesta portaria será:

ID	Categoria	Subcategoria	Gestor(es)	Responsável(eis)
35	Medicamentos	Solução de grande e pequeno volume	SPIA/CGAH/DEPAS	UPDE/SAFS/DLIH/GAD

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência de **90 dias** para conclusão de suas atividades, conforme art. 26, § 4º do RLCE 2.0 EBSEH.

Parágrafo único. Encerrado o prazo previsto acima sem a conclusão das atividades, a continuidade desta EPC dependerá de reedição da presente portaria de constituição, mediante solicitação fundamentada da Gerência responsável pela unidade requisitante.

(assinado eletronicamente)  
PROFª. DRª. CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1056, de 28 de dezembro de 2023**

Instituir a Comissão de Telessaúde (CTS) do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Instituir a **Comissão de Telessaúde (CTS)**, ligada a Unidade de e-Saúde, de caráter multidisciplinar, do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR.

Art. 2º A Comissão será formada pelos seguintes integrantes:

Representante	Titular	Matrícula	Suplente	Matrícula
Unidade e-Saúde(Coordenação)	Pablo Cordeiro da Silva	241****	-	-
Divisão Médica	Luiz Renato Carazzai	120****	Vitor Jorge Woytuski Brasil	300****
Divisão de Enfermagem	Silviane Hoepers Naka	191***	Otilia Beatriz Maciel da Silva	254****
Divisão de Gestão do Cuidado	Jane Teresinha Stival	234****	Flávia Letícia Adão	241****
Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico	Mayra Galindo de Almeida	207***	Janaína Siqueira Rosa	207***
Setor de Contratualização e Regulação	Luana de Assis	154****	Tatiana Rosa Ogata Nakagawatatiana	300****
Setor de Tecnologia da Informação e Saúde Digital	David Collete	235****	Neusa Rosa Silva	200***
Setor de Gestão da Qualidade	Fernanda Silveira Gurgel	312****	Fernanda Pereira Lopes	300****
Setor de Gestão do Ensino	Lucas Vinicius de Carvalho	130****	Simone Cristiane de Souza	236****
Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde	Irene Tomoko Nakano	100****	Ana Paula Batistela	202***

Art. 3º A Comissão terá como objetivos: contribuir e apoiar a ampliação e qualificação dos serviços de telessaúde, além de nortear e alinhar as diversas atividades e projetos no âmbito da instituição.

Art. 4º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI  
Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1058, de 28 de dezembro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo nº 93/2023 do Complexo Hospital de Clínicas da UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar os servidores/empregados públicos abaixo relacionados, para atuarem na gestão e fiscalização da execução do contrato administrativo em conformidade com o Art. 161 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEH Versão 2.0, com o Manual de Fiscalização de Contratos do Hospital de Clínicas da UFPR e normativas internas correlatas ao acompanhamento, fiscalização e execução de contratos administrativos, conforme segue:

Processo nº 23759.025346/2023-58

Contrato nº 93/2023

Fornecedor: MHOR ZAGO HOSPITALAR LTDA

Objeto: contratação de empresa autorizada no paran para realiza de servios de manuteno preventiva, manutenes corretivas e fornecimento de peas para autoclaves da marca cisa brasil instaladas no chc-ufpr, nas condies estabelecidas no termo de referncia.

Gestor: Andre Felipe Brescovici Nunes

CPF/MF nº \*\*\*.591.285-\*\*

Gestor suplente: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº \*\*\*.609.914-\*\*

Fiscal Tcnico: Jose Fernando de Jesus Barros Teixeira

CPF/MF nº \*\*\*.609.914-\*\*

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigaes pactuadas, alm de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gesto, inclusive o Termo de Referncia ou Projeto Bsico e seus anexos, e demais peas integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete aos Fiscais do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, e a Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º A presente portaria terá vigência igual e enquanto durar o contrato supracitado ou até que seja substituída por outra portaria.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1059, de 28 de dezembro de 2023**

Designar colaboradores para atuarem na gestão e fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 67/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar Equipe para Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 67/2023, no âmbito deste Complexo Hospital de Clínicas – CHC/UFPR, formada pelos seguintes colaboradores:

Processo nº 23759.010434/2023-55

Objeto: Eventual aquisição parcelada de medicamentos oftálmicos (fluoresceína 1% sol oft e outros) para o CHC/UFPR.

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>
Luciene Silva Sousa	109****
Maria Marcia Ferreira	145***
Eric Chaves	300****
Fabio da Silva	130****

Art. 2º Compete à Equipe de Gestão e Fiscalização da(s) Ata(s) de Registro de Preços observar se a(s) Contratada(s) cumpre(m) em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0;

III. Coordenar e comandar o processo da execução das Atas de Registro de Preços;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e execução do objeto contratado, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação proposta pelas partes para a autorização da diretoria demandante.

VIII. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidos na contratação;

IX. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

X. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

XI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

XII. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução da Ata, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Artigo 1º desta Portaria-SEI, a contar da data da solicitação, conforme constante no pedido de designação de Equipe de Fiscalização da(s) Ata(s).

Art. 4º A presente Portaria terá vigência igual e enquanto durar a vigência da(s) Ata(s) de Registro de Preços supracitada(s) ou até que seja substituída por outra Portaria.

Art. 5º Esta designação entra em vigor na data de sua assinatura.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR

**Portaria - SEI nº 1062, de 29 de dezembro de 2023**

Designar substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Banco de Sangue do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR no período de férias de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.

A Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Paraná (CHC-UFPR), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH nº 518, p.10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62), **resolve:**

Art. 1º Designar **ANA CRISTINA BATISTA LINO**, matrícula SIAPE nº 128\*\*\*\*, substituto(a) do cargo de Chefe da Unidade de Banco de Sangue do Complexo do Hospital de Clínicas da UFPR, filial da EBSERH, no período de férias de 22 de janeiro a 10 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria-SEI entra em vigor a partir da data de publicação.

*(assinado eletronicamente)*

PROF.ª DR.ª CLAUDETE REGGIANI

Superintendente do Complexo Hospital de Clínicas  
da UFPR